



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE OBRAS



OBRA: MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: BARBALHA -CE.
DATA: quarta-feira, 30 de maio de 2018

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
TCU - ACORDÃO 2622/2013

Ordem	Item Componente do BDI	Sigla	Taxa(%)
1)	Garantia	G	0,40%
2)	Risco	R	0,97%
3)	Despesas Financeiras	DF	0,59%
4)	Administração Central	AC	3,00%
5)	Lucro	L	4,00%
6)	Tributos	I	11,65%

Grupo A	Lucro	
L	Lucro Bruto	4,00%
Total do Grupo A(%) =		4,00%

Grupo B	Garantia e Despesas Indiretas	
S	Seguro de taxas	0,40%
R	Taxa de Riscos	0,97%
G	Garantia	0,40%
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
Total do Grupo B(%) =		5,36%

Grupo C	Impostos/Tributos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,50%
	CPRB	4,50%
I	Total do Grupo C(%) =	11,65%

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TOTAL (%)

24,06%

Engenheiro Civil
CREA/CE sob nº 10625-D
Prefeitura Municipal de Barbalha



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180346595

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170173410

1. Responsável Técnico

LUIZ HUMBERTO LEAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060029800-0**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barbalha**
LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

País: **Brasil**

Telefone: **(21) 0119-19**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barbalha**
LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

Telefone: **(21) 0119-19**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **05/06/2018**

Previsão de término: **13/11/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Manutenção da rede elétrica e hidrossanitárias das escolas do Município.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ HUMBERTO LEAL - CPF: 222.683.753-15

Local _____ de _____ de _____

 Local data

Prefeitura Municipal de Barbalha - CNPJ: 06.740.278/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **05/06/2018**

Nosso Número: **8212646663**



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na manutenção elétrica e hidrossanitária nas Unidades Escolares pertencentes ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.740.278/0001-81, através da Secretaria/Fundo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2018.06.12.3**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria/Fundo, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção elétrica e hidrossanitária nas Unidades Escolares pertencentes ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605/98 publicada no D.O.U de 13/02/98.

- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

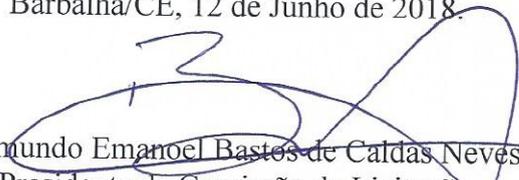
Tipo - Menor Preço

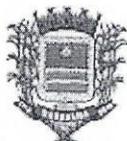
Edital Nº 2018.06.12.3

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção elétrica e hidrossanitária nas Unidades Escolares pertencentes ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 05 de Julho de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 12 de Junho de 2018.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2018.06.12.3

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.06.12.3, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Julho de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção elétrica e hidrossanitária nas Unidades Escolares pertencentes ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 12 de Junho de 2018.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 14.002/2017-PE. A Pregoeira da Comissão de Licitação de Quixeramobim, torna público que Homologou a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 14.002/2017-PE, no dia 31 de janeiro de 2018, e que teve como vencedora a empresa: Colinas Construções Transportes e Serviços EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ, sob o Nº 17.555.662/0001-42, do lote 01 no valor de R\$ 110.887,67 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), do lote 02 no valor de R\$ 808.792,69 (oitocentos e oito mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), do lote 03 no valor de R\$ 424.663,92 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), do lote 04 no valor de R\$ 882.844,60 (oitocentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), do lote 05 no valor de R\$ 1.245.874,08 (hum milhão duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), cujo objeto é contratação de serviço de locação de transporte escolar da rede de ensino público, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Quixeramobim – CE. **Quixeramobim – Ce, 12 de junho de 2018. Fernando Romão de Freitas Oliveira – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – TP nº 2018.06.12.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2018.06.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na elaboração de projetos planialtimétricos e georreferenciamento em diversas áreas do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 04 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 12 de junho de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – TP nº 2018.06.12.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2018.06.12.3, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção elétrica e hidrossanitária nas Unidades Escolares pertencentes ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 05 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 12 de junho de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.06.12.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.06.12.2, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de livros destinados aos alunos e professores do Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 28 de junho de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 12 de junho de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

Radio Cetama de Barbalha S/A - CNPJ Nº 07.052.962/0001-33. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - NIRE 23 3 00013557. Edital de Convocação. Pelo presente, ficam os Senhores Acionistas da Radio Cetama de Barbalha S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social à Rua Totonho Filgueiras, 224, Centro, Barbalha – Ceará, CEP 63180-000, às 10:00 (dez) horas do dia 22 de junho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Na Assembleia Geral Ordinária - 1. Aprovação das Demonstrações Financeiras referente os exercícios encerrados em 31/12/2015, 31/12/2016 e 31.12.2017; 2. Alterar para 3 (três) anos o mandato da Diretoria; 3. Eleição da Diretoria para novo triênio. Na Assmblcia Geral Extraordinária. 1. Adaptar o Estatuto Social à nova realidade da legislação competente; e 2. Consolidação do Estatuto Social. 3. Outros temas de interesse da Companhia. **Barbalha-CE, 12 de junho de 2018. À Diretoria.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.08.02 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miráima-CE comunica ao Ministério Público Federal e Estadual aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2018.06.08.02, do Tipo Menor Preço, para a **Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais nos trechos de Juremal a Cigano e Barra do Garrote a Garrote no Município de Miráima-CE**, com Data de Abertura para o dia **03 de Julho de 2018, às 09h30min**, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miráima-CE, localizada à Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miráima-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou ainda através do Portal de Licitação do TCE. **Miráima-CE, 13 de Junho de 2018. Ednardo Ferreira Magalhães – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.003/2018 PE – A Pregoeira da Prefeitura de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia **15 de Junho de 2018 a 26 de Junho de 2018 até às 08h (Horário de Brasília)**, estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 02.003/2018 PE, Tipo Menor Preço Global/Item, tendo como Objeto a **Prestação de serviços de locação de estrutura para realização da 18ª Edição do Festejo Junino de Maranguape, de interesse do Gabinete do Prefeito - Maranguape-CE**, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência do Edital, no Endereço Eletrônico: www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link – Acesso Público". A Abertura das Propostas acontecerá no dia **26 de Junho de 2018, às 09h (Horário de Brasília)** e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das **10h do dia 26 de Junho de 2018 (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser obtido no Endereço Eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do Telefone: (85) 3341-1131. **Maranguape-CE, 14 de Junho de 2018. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2018 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acará-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de Junho de 2018, às 09h**, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, Nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 1106.01/2018, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços especializados para realizar o pré-vestibular (capacitação) de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Médio de Acará-CE, para participar de ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), através da Secretaria de Educação deste Município**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h e no Site do Tribunal de Contas do Estado: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Acará-CE, 13 de Junho de 2018. Ana Flávia Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O Município de Granja-CE, através da Secretaria de Educação torna público, ADESÃO (CARONA Nº 001/2018 - SEDUC) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170813 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.28.01/2017, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Cascavel-CE, referente à Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Granja-CE, conforme descrito nos ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da referida Ata, cuja VENCEDORA foi a Empresa: EGEIROS EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 05.141.728/0001-57, perfazendo o Valor Global de R\$ 1.214.668,00 (Hum Milhão Duzentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais). **Granja-CE, 01 de Junho de 2018. Tatiana Dias de Oliveira Saldanha – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**



